



ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Dr. Vicente Caropreso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro da Fazenda e Presidente do CONFAZ para que empreenda esforços para atualizar o teto de isenção de ICMS para pessoas com deficiência no Convênio ICMS 38/12.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- após mais de 10 anos, o CONFAZ, em sua 183ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/12/2021, aprovou o aumento do preço máximo do veículo que pode ser adquirido por pessoas com deficiência, especificado no Convênio ICMS 38/12, para R\$ 100 mil, no entanto, o Convênio determinou que a isenção do ICMS fosse parcial, limitada a R\$70 mil, valor que se configura extremamente defasado em relação à inflação acumulada desde março de 2012 e aos atuais preços dos automóveis;

- a Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, alterou a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por pessoas com deficiência na aquisição de automóveis de passageiros e que estabeleceu que o preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

- a medida adotada ainda não atendeu plenamente aos anseios de milhões de brasileiros com deficiência que aguardam por uma atualização real do valor de teto de isenção de ICMS para aquisição de veículos há mais de 10 anos,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, Fernando Haddad, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Dr. Vicente Caropreso, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para atualizar o teto de isenção de ICMS para pessoas com deficiência no Convênio ICMS 38/12 - CONFAZ, equiparando-o ao teto de isenção de IPI no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 10/03/2023, às 09:41.
